



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO MUNICIPAL Nº 6367 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.**

*Concede remissão tributária aos imóveis que determina e dá outras providências*

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art.51, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Duque de Caxias, DECRETA:

*Art.1º. Ficam remetidos, com fundamento no art. 322, incisos I e IV do Código Tributário Municipal, os créditos tributários oriundos da cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano e quaisquer outros tributos de competência municipal, pretéritos, presentes e futuros, relativos aos imóveis de titularidade de COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SÓCIOS DO CLUBE DE SUBTENENTES E SARGENTOS DO EXERCITO BRASILEIRO, no empreendimento habitacional situado à Avenida Mauricio de Abreu, nº 325, Bairro Tanque do Anil, neste Município, consubstanciado nas unidades habitacionais autônomas dos blocos I ao VII e as suas respectivas áreas comuns, para fins de interesse social na regularização da ocupação dos referidos imóveis, conforme todo o conteúdo do processo administrativo nº. 42.622/2013 e seus anexos.*

*Art. 2º. Incluem-se nesta remissão as taxas de lixo, iluminação pública e Impostos de Transmissão de Bens imóveis – ITBI que estejam e atraso ou que venham a ser gerados no processo de regularização da ocupação do empreendimento mencionado no artigo anterior.*

*Art. 3º. A remissão fica limitada no tempo até a transferência definitiva de propriedade de cada unidade do referido empreendimento a seu respectivo ocupante, a qual deverá ser levada a registro junto aos cadastros da Secretaria Municipal de Fazenda, sob pena da perda do benefício ora concedido, nos termos do artigo 324 do CTM, e da cobrança de todos os créditos então remetidos.*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

*Art. 4º. Fica criado um Grupo de Trabalho com vistas à regularização da ocupação do referido empreendimento e para guarnecê-lo de toda a infraestrutura necessária de serviços públicos essenciais, bem como assessorar as famílias ocupantes para essa nova realidade, a ser composto pelas seguintes Secretarias:*

- a) Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Habitação – **SMPUH**, ficando a cargo da Subsecretaria de Habitação a coordenação dos trabalhos, dada a natureza do tema, assim como vem fazendo nos empreendimentos do tipo PMCMV;*
- b) Secretaria Municipal de Fazenda – **SMF**;*
- c) Secretaria Municipal de Defesa Civil – **SEMDEC**;*
- d) Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – **SMASDH**;*
- e) Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos – **SMTSP**;*
- f) Secretaria Municipal de Infraestrutura – **SMI**;*
- g) Procuradoria Geral do Município – **PGM**.*

*Art.5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Duque de Caxias, 23 de dezembro de 2013.*

  
**ALEXANDRE AGUIAR CARDOSO**  
Prefeito

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL

Nº 6097 DE 26/12/2013.

